



|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0710002/2019 |
| FLS:      | 40           |
| Rubrica:  |              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**CONTRATO Nº 2910002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710002/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, CNPJ-MF, Nº 23.697.857/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, portadora do CPF nº 706.014.293-20, Avenida João Pessoa nº 33, e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADO, a Empresa P. MARCOS DE SOUZA PAIVA, CNPJ Nº 08.654.985/0001-08, com sede na Rua Vinte e Oito de Julho, Nº 266, Centro, Bacabal - MA, CEP 65.700-000, representada neste ato pelo Sr. Paulo Marcos de Sousa Paiva, portador do CPF: Nº 779.116.523-68, residente e domiciliado na Rua Padre Mohama, nº 413, Centro, Bacabal -MA. têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e Materiais de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, conforme planilha abaixo:

| ITE M | ESPECIFICAÇÕES   | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|--|-----|-------|----------------|-------------|
| 1     | Auto-t ransformador 1500va tripolar com aterramento  | UN  | 01    | R\$ 420,00     | R\$ 420,00  |
| 2     | Cabo USB para Impressora, comprimento mínimo de 1,8m, 2.0  | un  | 03    | R\$ 18,00      | R\$ 54,00   |
| 3     | Hd externo USB Capacidade de armazenamento: 1 tb Velocidade de Transferência de Dados: 480Mpb/s Velocidade de Rotação: 5400rpm Requisitos do Sistema: Windows Vista, Windows XP ou Mac OSX 10.4.8 ou superior Alimentação: USB Dimensões Altura:1,76 Centímetros Largura:8,00 Centímetros Profundidade: 14,10 Centímetros Peso:160,00 Gramas | un  | 01    | R\$ 490,00     | R\$ 490,00  |
| 4     | Cartucho de toner para impressora brother DCP 8085   | un  | 03    | R\$ 199,00     | R\$ 597,00  |
| 5     | Foto condutor para impressora brother DCP 8085   | un  | 01    | R\$ 220,00     | R\$ 220,00  |
| 6     | Estabilizador de 1000VA com proteção eletrônica  | un  | 03    | R\$ 590,00     | R\$ 1770,00 |
| 7     | Estabilizador de 300VA com proteção eletrônica   | un  | 02    | R\$ 185,00     | R\$ 370,00  |
| 8     | Fonte ATX de 450W para gabinete de torre, 110/220v   | un  | 03    | R\$ 160,00     | R\$ 480,00  |



|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0710002/2019 |
| FLS:      | 41           |
| Rubrica:  | gh           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

|                             |  |    |    |              |              |
|-----------------------------|--|----|----|--------------|--------------|
| 9                           | HD SATA com capacidade de 500gb para notebook  | un | 01 | R\$ 449,00   | R\$ 449,00   |
| 10                          | Micro-computador com processador Intel core i5, frequência mínima de 3.0Ghz, 8gb Memória RAM, HD-Disco Rígido de 01 Tera-byte, equipacom com sistema de Som, Vídeo e Rede on-board; Mouse óptico, Teclado ABNT2 na cor preta | un | 01 | R\$ 2.690,00 | R\$ 2.690,00 |
| 11                          | Monitor para micro-computador, LED, tamanho de 18,5 polegadas, na cor preta  | un | 02 | R\$ 630,00   | R\$ 1.260,00 |
| 12                          | Mouse óptico com conexão USB e resolução de 1200dpi  | un | 02 | R\$ 22,00    | R\$ 44,00    |
| 13                          | No-Break com proteção eletrônica de 600Va  | un | 02 | R\$ 684,00   | R\$ 1.368,00 |
| 14                          | Pen drive 16GB USB 2.0   | un | 01 | R\$ 55,00    | R\$ 55,00    |
| 15                          | Teclado preto ABNT2 com conexão USB.   | un | 02 | R\$ 48,00    | R\$ 96,00    |
| Valor total da proposta R\$ |  |    |    |              | 10.363,00    |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se ao art. 24. inciso II. da Lei 8. 666. De 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar a entrega dos materiais na forma ajustada;

3.2. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a aquisição.

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

3.4. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram nos serviços a serem executados e o uso indevido de patentes e registros.

3.5. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição da execução do contrato.



|           |               |
|-----------|---------------|
| Processo: | 07100021 2019 |
| FLS:      | 42            |
| Rubrica:  | h             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

3.6. Prestar informações solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução deste Contrato.

3.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

3.8. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da Contratante:

4.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

4.2.2. Verificar se os materiais adquiridos estão de acordo com o objeto desta dispensa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE**

6.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 10.363,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais), a ser pago Imediato, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega efetivamente concluída no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão e de conformidade com as notas fiscais atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de serviço emitida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019:

**ORGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL,

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101; CÂMARA MUNICIPAL.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.1101.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
01.0031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no valor de R\$ 10.363,00 (Dez Mil



|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 07100021 2019       |
| FLS:      | 43                  |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

Trezentos e Sessenta e Três Reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 0710002/2019 |
| FLS:      | 44           |
| Rubrica:  | jh           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, em 29 de Outubro de 2019.

*Maysa Eliseth Carvalho Moraes*  
MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

*Paulo Marcos de Sousa Paiva*  
PAULO MARCOS DE SOUSA PAIVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
P. MARCOS DE SOUZA PAIVA.  
CNPJ: 08.654.958/0001-08  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.

*[Assinatura]*  
699.877.003-06

2.

*[Assinatura]*  
049.722.333-38